



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Sandra de Matos Pedrosa		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Fernanda de Sousa Ferreira, matriculada na Escola de 1º Grau Elvira Pinho.		
RELATOR(A): Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 00045093-6	PARECER Nº 0555/2000	APROVADO EM: 20.06.2000

I - RELATÓRIO

Sandra de Matos Pedrosa diretora da Escola de 1º Grau Elvira Pinho, em Fortaleza-Ce., pelo processo Nº 00045093-6, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Fernanda de Sousa Ferreira, em virtude de haver concluído, com aproveitamento, a 3ª série do ensino fundamental e, após o exame de sua escolaridade, ter sido verificada a ausência de escolaridade da 1ª série.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação da aluna está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subseqüentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar da aluna, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão "SUPRIDA".

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este Relator vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Fernanda de Sousa Ferreira, observadas as instruções anteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0555/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2000.

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0555/2000
SPU Nº 00045093-6
APROVADO EM: 20.06.2000

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC